

DEPARTAMENTO JURÍDICO TRABALHISTA

ADM – 192/2014

BOLETIM 088/2014

eSocial - Módulo específico para MPEs - Consulta pública

Segundo notícia veiculada no Portal do Conselho Federal de Contabilidade (<http://www.portalcfc.org.br>), segue, até o dia 4 de novembro, Consulta Pública para subsidiar o desenvolvimento de módulo do eSocial específico para Micro e Pequenas Empresas (MPEs).

A Consulta Pública é uma iniciativa conjunta entre a Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República (SMPE), o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), a Receita Federal do Brasil (RFB), a Caixa Econômica Federal (CEF), o Ministério da Previdência Social (MPS), o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Sebrae e Fenacon.

De acordo com a SMPE, o layout do eSocial foi concebido para abranger todo o espectro de empresas e empregadores, das menores até grandes empresas. Por isso, ele contém uma série de campos de preenchimento para dar conta dos eventos que podem acontecer numa empresa, no decorrer de suas atividades. Mas, segundo a Secretaria, percebeu-se que vários desses eventos não seriam passíveis de ocorrer em MPEs, devido às suas peculiaridades.

"Por esse motivo, e como forma de garantir o tratamento constitucional diferenciado às MPEs, decidiu-se pelo desenvolvimento de um módulo específico para as MPEs. Além de apenas possuir campos relativos a eventos possíveis de ocorrer considerando a realidade desse grupo de empresas, prevê-se formato que torne o preenchimento mais simples e amigável. Lembrando que esse módulo não se aplica aos Microempreendedores Individuais (MEI)", afirma a nota divulgada pela Secretaria na segunda-feira (6).

O documento em consulta já é um primeiro avanço em direção ao módulo para MPEs. "Podemos fazer mais e tornar o módulo ainda mais adequado à realidade do Micro e Pequeno empreendedor. Para isso, a colaboração de todos é essencial", conclui a nota.

A Consulta Pública pode ser acessada no site www.consultas.governoeletronico.gov.br, clique na aba "Consultas em Andamento".

Fonte: Informe CPA - nº 42